

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTA Nº 01/2024, MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL.

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), fundação de apoio à Universidade Federal de Lavras (UFLA), torna público o processo de seleção de **BOLSISTA** para atuar nas atividades acessórias aos projetos e convênios firmados com a UFLA, que será realizado nos termos aqui estabelecidos:

1. O OBJETIVO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 1 (uma) vaga para o BOLSISTA (GRADUAÇÃO), com participação no projeto decorrente do Convênio de Nº 143/2019, cujas atribuições encontram-se dispostas no Item 2.2.

2. A ELEGIBILIDADE E ATRIBUIÇÕES

2.1. Os requisitos para candidatura:

- 2.1.1.** Necessário ter experiência com (extração de fitonematoides);
- 2.1.2.** Necessário ter experiência com (calibração de suspensões aquosas com nematoides);
- 2.1.3.** Desejável ter experiência com (multiplicação *in vitro* de actinobacterias).

2.2. As atribuições do Contratado:

- 2.2.1.** Manutenção de inóculo de *Meloidogyne* spp em casa de vegetação;
- 2.2.2.** Extração de fitonematoides de solo e raiz;
- 2.2.3.** Auxiliar alunos de pós-graduação na execução de experimentos em laboratório e casa de vegetação;
- 2.2.4.** Contribuir na limpeza e organização do laboratório de Nematologia do DFP/ESAL/UFLA.

3. O NÚMERO DE VAGAS E VALIDADE DO EDITAL

- 3.1.** O presente Edital contempla a oferta inicial de 1 (uma) vaga presencial em Lavras-MG.
- 3.2.** Encerrado o processo seletivo, uma lista será confeccionada com os nomes dos candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 60 (sessenta pontos), por ordem decrescente de pontuação.
- 3.3.** Ao ser disponibilizada a vaga, será convocado o primeiro classificado para iniciar as atividades em até 15 (quinze) dias úteis.
- 3.4.** Em caso de desistência, em até 15 (quinze) dias úteis, será convocado o próximo da lista para assumir a vaga em até 15 (quinze) dias.

3.5. Caso exista nova demanda de bolsista de iniciação científica, que se enquadre nos termos deste Edital, fica facultada à FUNDECC, ouvida a Coordenação do projeto, abrir nova vaga e realizar a convocação necessária, de acordo com a ordem classificatória.

3.6. A aprovação no presente processo seletivo não gera o direito de ocupação da vaga, que somente será aprovada pela Coordenação do projeto, havendo disponibilidade de recursos no referido projeto para convocação e contratação de colaborador.

3.7. A validade deste Edital é de 1 (um) ano, contado de sua publicação, podendo ser renovado por igual período.

4. AS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas no período indicado no Anexo I deste Edital.

4.2. Os candidatos deverão realizar sua inscrição exclusivamente por e-mail, mediante o envio da documentação digitalizada em formato PDF, até às 18 (dezoito) horas da data-limite para inscrição, para o e-mail: recrutamento@admfundecc.org.br, contendo:

4.2.1. Formulário de inscrição, devidamente preenchido, conforme Anexo II;

4.2.2. Cópia do comprovante de matrícula emitido por instituição de ensino superior em curso de graduação ou certificado de conclusão de curso superior em Agronomia ou Biologia, obrigatório;

4.2.3. Cópia de documento de identidade oficial;

4.2.4. Comprovante de Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);

4.2.5. *Curriculum vitae* comprovado no formato e na ordem do Anexo III.

4.2.6. Documentos complementares probantes de capacitação e experiências profissionais, na forma do Anexo III.

4.3. Cabe ao candidato solicitar a confirmação do recebimento de sua inscrição.

4.4. O candidato que enviar as documentações em desconformidade com quaisquer das exigências editalícias resultará em eliminação deste.

4.5. Os documentos deverão ser encaminhados via *e-mail* como anexos, cujos arquivos deverão ser nomeados com a indicação dos itens editalícios a que se referem.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada pela Comissão Avaliadora composta por membro da FUNDECC e por um membro da equipe técnica do projeto.

5.2. A seleção será executada em 2 (duas) etapas, eliminatórias e/ou classificatórias, constituídas das seguintes avaliações e critérios:

5.2.1. Primeira etapa (eliminatória e classificatória): análise do currículo (70 pontos), com valoração nos termos do Anexo III a este Edital, sendo 35 pontos o mínimo exigido.

5.2.1.1. Para a entrevista serão convocados 3 (três) vezes o número de vagas disponíveis acrescido dos empates, porventura existentes.

5.2.4. Segunda etapa (classificatória): Entrevista (30 pontos), com valoração nos termos do Anexo IV.

5.2.4.1. Na entrevista o candidato será arguido pela Comissão Avaliadora acerca de sua trajetória profissional, dos seus trabalhos mais relevantes, da sua perspectiva com relação à condução de suas atividades no projeto e de aspectos inerentes à sua condução.

5.2.4.2. A entrevista será realizada por videoconferência em data conforme disposto no Anexo I. Da entrevista não haverá possibilidade de interposição de recurso.

5.3. Caberá ao setor de Recursos Humanos da FUNDECC a divulgação de data, link e horário da entrevista que deverá ser acompanhada pelo candidato no seguinte link: <http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-bolsa/>.

5.4. A responsabilidade pela conexão (técnica e entrada no horário estabelecido) é exclusivamente do candidato.

5.5. O candidato que atrasar para a entrevista de seleção estará automaticamente desclassificado do processo seletivo.

5.5.1 A entrevista poderá ser gravada (áudio e/ou vídeo). A avaliação será feita por, pelo menos, dois avaliadores, considerando os critérios elencados acima.

5.6. É responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações das etapas no local <http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-bolsa/>.

6. DOS RESULTADOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado pelo Setor de Recursos Humanos da FUNDECC em sua página da internet, conforme cronograma especificado no Anexo I.

6.2. O resultado provisório será divulgado em ordem alfabética e as pontuações em ordem decrescente de pontuação pelo número de inscrição do candidato.

6.3. A partir da divulgação do resultado provisório, o candidato terá o prazo conforme anexo I para interposição de recurso, mediante formulário disponível no anexo V deste edital.

6.4. O resultado definitivo de cada candidato será calculado por meio da soma da pontuação da primeira e segunda etapas.

6.5. O resultado definitivo será homologado pela Diretoria Executiva da FUNDECC e divulgado no link: <http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-bolsa/>, conforme anexo I.

6.6. Serão considerados aprovados os candidatos classificados por ordem decrescente de pontuação.

6.7. Ocuparão as vagas os candidatos que obtiverem as maiores pontuações.

6.8. Os candidatos que obtiverem resultado final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos farão parte de um cadastro reserva. Aqueles que obtiverem resultado final inferior a 60 (sessenta) pontos serão considerados desclassificados.

7. OS RECURSOS

7.1. Poderá ser interposto recurso administrativo contra a análise curricular, de acordo com os prazos estabelecidos no Anexo I, a contar da publicação do resultado provisório, mediante preenchimento do formulário constante no Anexo V, devendo as razões recursais e os documentos probantes serem encaminhados para o e-mail recrutamento@admfundecc.org.br com o assunto “Recurso Administrativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024”, que será julgado em única instância pela Comissão Avaliadora.

8. VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA

8.1. O valor mensal da bolsa será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) e será paga mediante solicitação do coordenador.

8.2. A vigência da bolsa será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme prazo de vigência do convênio.

8.3. A carga horária do bolsista será de 16 (dezesesseis) horas semanais, sendo a carga horária diária acordada com a Coordenação/ Equipe técnica do Convênio. As atividades realizadas pelo bolsista serão acompanhadas pelo coordenador do convênio e serão atestadas ao fim de cada mês trabalhado.

8.4. A bolsa de que trata este edital será paga pela FUNDECC e não gera em hipótese algum vínculo empregatício de qualquer natureza.

8.5. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento por ambas as partes, caso não haja atendimento de expectativas, por parte da Coordenação/ Equipe técnica do Convênio ou do candidato selecionado.

8.6. Após a seleção e implementação da bolsa, caso o selecionado não esteja cumprindo plenamente a carga horária semanal e desenvolvendo as atividades relacionadas às atribuições da vaga, o bolsista será desligado e, em seguida, será convocado o próximo na lista de classificação.

9. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar sobre o andamento do processo seletivo.

9.2. O candidato que durante a realização do processo seletivo incorrer em qualquer das hipóteses abaixo será automaticamente desclassificado do certame:

9.2.1. Obter nota ZERO em quaisquer umas etapas previstas no processo seletivo;

9.2.2. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;

9.2.3. Deixar de cumprir quaisquer uma das regras e normas estabelecidas neste edital;

9.2.4. Deixar de cumprir quaisquer das etapas previstas neste Edital.

9.3. Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional correlata às atividades descritas neste Edital. Se persistir o empate, fica estabelecida a maior pontuação na entrevista como segundo critério de desempate.

9.4. A FUNDECC reserva-se no direito de receber, avaliar e julgar as propostas encaminhadas pelos candidatos, conforme critérios estabelecidos neste Edital, cuja decisão é soberana.

9.5. Casos omissos neste Edital serão submetidos à avaliação da FUNDECC.

Lavras, 24 de abril de 2024.

Willian Cesar Terra
Coordenador do Projeto

Daniela Meirelles Andrade
Diretora Executiva – FUNDECC

ANEXO I
CRONOGRAMA

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA: Ciências agrárias

Bolsista de iniciação científica

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

24/04/2024 a 05/05/2024 - até às 17:00	Período de inscrição - Internet
08/05/2024 - até às 13:00	Publicação provisória do resultado dos candidatos classificados na análise curricular, disponível em: http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-bolsa/
09/05/2024 até às 13:00	Prazo para interposição de recurso da análise curricular.
10/05/2024 - até às 17:00	Publicação definitiva do resultado dos candidatos aprovados para a fase de entrevista, disponível em: http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-bolsa/
10/05/2024 - até às 18:00	Divulgação do cronograma de entrevista, com o horário e o link de acesso, disponível em: http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-bolsa/ .
13/05/2024	Período de realização das entrevistas.
14/05/2024 - Até às 17:00	Divulgação do resultado final e homologação do processo seletivo, disponível em: http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-bolsa/

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Ciências agrárias

Bolsista de iniciação científica

PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO

1. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA CANDIDATURA

2. DADOS PESSOAIS

Nome:				
CPF:	Carteira de Identidade:	Órgão Emissor:	Data de Nascimento:	Naturalidade (cidade/Estado):
Endereço (rua/avenida/prça):			Número:	Complemento:
Bairro:	Cidade:		Estado:	CEP:
Telefone(s):		E-mail:		

3. FORMAÇÃO

3.1 GRADUAÇÃO

Curso:	Ano:	Instituição de Ensino:
--------	------	------------------------

3.2. MESTRADO

Curso:	Ano:	Instituição de Ensino:
--------	------	------------------------

3.3. DOUTORADO

Curso:	Ano:	Instituição de Ensino:
--------	------	------------------------

Atenção: Colocar na tabela os títulos obrigatórios e, se desejar, complementares.

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS AOS CANDIDATOS NA ANÁLISE CURRICULAR

(Total: 70 pontos)

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Habilitação legal.	Comprovante de matrícula emitido pela instituição de ensino superior.	Zero.	- Habilitação mínima exigida.
Experiência profissional e ou acadêmica	Certificado, atestado ou declaração da instituição em que teve a experiência extracurricular com indicação da data de início e saída.	0,5 pontos por mês até o limite de 5 (cinco) anos.	- A pontuação será cumulativa até o limite de 30 pontos.
Capacitação ou formação (Cursos, Seminários, Congressos, Treinamentos, etc).	Declaração ou certificado com histórico, data, e carga horária.	8 pontos por declaração ou certificado apresentado até o limite de 5 certificações.	<ul style="list-style-type: none"> - Somente serão pontuadas as capacitações e formações concluídas. - A pontuação será cumulativa até o limite de 40 pontos. - A inserção de declarações ou certificados está limitada a 10 documentos. - Será considerada a capacitação ou formação de acordo com as atribuições da vaga.

ANEXO IV
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS AOS CANDIDATOS NA ENTREVISTA
(Total: 30 pontos)

QUESITO A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO
Iniciação e comportamento proativo no âmbito de atuação	5 (cinco) pontos
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação	15 (quinze) pontos
Capacidade de trabalho em equipe	5 (cinco) pontos
Habilidade de comunicação e articulação institucional	5 (cinco) pontos

ANEXO V
FORMULÁRIO RECURSAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

Dados do Candidato	
Nome Completo:	
CPF:	Data de Nascimento:
E-mail:	

Telefones	
Celular:	Residencial*:
*(Opcional)	

Endereço Residencial			
Rua/Av.:			
Número:	Complemento:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	

Cargo Pretendido
Bolsista

Razões Recursais